

Seção de Legislação do Município de Carazinho / RS

LEI MUNICIPAL Nº 7.377, DE 26/07/2011

TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE TABELAS NO TERMINAL DE PASSAGEIROS IRON ALBUQUERQUE, CONTENDO TODOS OS HORÁRIOS DE CIRCULAÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS.

AUTOR: Vereador Felipe Sálvia

VEREADORA SANDRA CITOLIN PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obrigado a disponibilizar em toda extensão do Terminal de Passageiros Irou Albuquerque, uma tabela contendo todos os horários das linhas de circulação local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e colocar em prática dentro de sessenta dias, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões António Libéria Berwig, em 26 de julho de 2011.

Vereadora Sandra Citolin
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Leandro Adams 1º Secretário